

## **LEI MUNICIPAL N.º096/2001**

**DATA:** 03 DE SETEMBRO DE 2001.

**SÚMULA:** ALTERA A LEI N.º 085/00, CRIANDO NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento do Município de Feliz Natal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA GERAL
03.030.0.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
03.030.0.0.08.46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
03.030.0.0.08.46.228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
03.030.0.0.08.46.228.1018	Construção De Quadras Poliesportivas/Ginásio de Esportes
4.1.1.0	Obras e Instalações

**Parágrafo Único:** Para cobertura do Crédito autorizado no Caput do Artigo anterior serão remanejados recursos da dotação orçamentária:

03	SECRETARIA GERAL
03.020.0.0	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇO PUB. E AGRICULTURA
03.020.0.0.10	HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO
03.020.0.0.10.57	HABITAÇÃO
03.020.0.0.10.57.316	HABITAÇÕES URBANAS
03.020.0.0.10.57.316.1004	Construção de 50 unidades habitacionais
4.1.1.0	Obras e Instalações

**Artigo 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Artigo 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 03 DE SETEMBRO DE 2001.**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**